



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SANTARÉM



COMUNICADO OFICIAL

Nº.: 297

DATA: 30.04.2025

1 de 1

DELIBERAÇÕES CONSELHO DISCIPLINA

Para conhecimento de todos os nossos associados, Conselho de Arbitragem, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, informa-se que o Conselho de Disciplina desta Associação, na sua reunião de 29.04.2025, deliberou:

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 018-2024|PD

- Punir o clube, **CLUBE AMADOR DE DESPORTOS DO ENTRONCAMENTO**, na pena de realização de 4 (quatro) jogos à porta fechada e na pena de multa no montante de €200,00 (duzentos euros), por, no jogo n.º 185.21.012.0, que disputou contra o Vitória Futebol Clube Mindense, no dia 30 de março de 2025, a contar para o Campeonato Distrital de Juvenis – II Divisão, haver praticado a infração prevista nos n.ºs 1, 2 e 3 a. do artigo 53º-A do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Santarém.

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 019-2024|PD

- Punir o Agente Desportivo, **RUI MIGUEL COUTO ALMEIDA**, do clube Centro Recreativo do Casal do Grilo, na pena de 6 (seis) meses de suspensão e na pena de multa no montante de €200,00 (duzentos euros), por, no jogo n.º 506.05.022.0, haver praticado a infração prevista nos n.ºs 1, 2 e 3, a), do artigo 94º-D do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Santarém.

PEL' A DIREÇÃO

DA A. F. SANTARÉM

O Secretário-Geral



(Filipe Batista)